



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>24041/2019</u>	
Recebido em.	<u>13/08/2019</u>
Horário.	<u>18:01</u> horas
Rúbrica:	<u>[Signature]</u>

REQUERIMENTO Nº 58 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Dejanir José Dias da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, e o art. 121, § 3º, inciso I, bem como ao previsto no art. 61 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, requer a RENÚNCIA do cargo de membro integrante da Comissão Processante (CPR) instituída pela Portaria nº 2.175/2019, a partir do acolhimento da representação ou relatório da Corregedoria da Câmara Municipal, ofertada em face do Vereador Antonio Emilio Abreu Dias Borges, no processo de Sindicância nº 2/2019, pelos fatos e fundamentos que seguem abaixo:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

1. que o vereador requerente foi designado membro da Comissão Processante na data de 9 de agosto de 2019;
2. que a RENÚNCIA é um instituto pessoal do vereador, como no caso em comento, manifestando o interesse de não integrar a comissão processante, sobretudo por questões profissionais e a correspondente jornada de trabalho;
3. que tais condições implicam em obstaculizar a atuação ou permanência do requerente como integrante da comissão processante.

[Signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



4. que é uma constante em casas legislativas, como as do Congresso Nacional, a substituição em comissões permanentes ou temporárias, consoante casos análogos ou por outros motivos que prejudiquem a atuação do membro, ou mesmo, pelo manifesto interesse de RENÚNCIA.

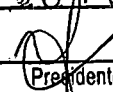
DO PEDIDO E/OU COMUNICADO DE RENÚNCIA:

SOLICITA assim o requerente o DEFERIMENTO do PEDIDO ou COMUNICA a RENÚNCIA de participar como membro ou integrante da Comissão Processante, conforme designação datada em 9 de agosto de 2019.

SOLICITA assim, considerando que a RENÚNCIA é um instituto de aplicação pessoal do ocupante de cargo público, de manifesto desejo do renunciante e não dependendo de outras vontades, necessário, portanto, que seja DECLARADA a vaga na referida comissão a partir do conhecimento deste.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de agosto de 2019;
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
Vereador

DESPACHO
Ao: <u>Josiele</u>
para: <u>Renúncia</u>
Data: <u>16/08/19</u>
 Presidente CMNV - ES